

LEI Nº 5932, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Altera, o prazo para ingresso no Programa Parcele Fácil no Município de Sumaré, para o dia 30 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo para o ingresso no Programa Parcele Fácil, no Município de Sumaré, a que alude o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5910, de 09 de janeiro de 2017, passa a ser o dia 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Ficam mantidas as adesões firmadas anteriormente, vedado o reingresso ao Programa.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais critérios dispostos na Lei Municipal nº 5910, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município no dia 28 de abril de 2017. PMS nº 304/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC